



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Coronel Tancredo França
E-mail: educacao@conquista.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA nº. 006/2025

- 1. OBJETO:** Aquisição de berços e colchões por meio de Dispensa Emergencial, para atender os alunos da EMEI Francisco Zago Sacon e Creche Basílio Bizzinotto.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	3508	Colchão para berço padrão americano Medidas aproximadas: C 1,30cm x L 70cm x Espessura: 10cm Densidade: D18	UN	15	R\$122,90	R\$1843,50
2	477901	Berço padrão americano Cor: Branco Material: MDF Com pés Mínimo de 3 regulagens para o estrado Dimensões: A 93 x L 133 cm x P 76 cm CERTIFICADO PELO INMETRO (INCLUSO MONTAGEM)	UN	15	R\$599,90	R\$8995,50
TOTAL:					R\$10.842,00	

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	NÃO
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	NÃO
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	NÃO
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	SIM

2 – JUSTIFICATIVA:

A instituição de ensino enfrenta um aumento significativo no número de matrículas na educação infantil em 2025, superando as expectativas e o planejamento inicial. Esse incremento repentino não foi previsto durante o processo de planejamento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Coronel Tancredo França
E-mail: educacao@conquistamg.gov.br



resultando na necessidade imediata de expandir nossa capacidade física para atender às novas demandas.

Motivos da Necessidade Emergencial:

1. Aumento Inesperado das Matrículas: O número atual de matrículas ultrapassa as projeções feitas anteriormente, gerando uma demanda urgente por infraestrutura adequada.
2. Falta de Planejamento Prévio: Devido à natureza inesperada do aumento das inscrições, não houve tempo suficiente para realizar os procedimentos licitatórios regulares.
3. Garantia do Bem-Estar dos Alunos: A aquisição imediata dos berços padrão americano e colchões é essencial para garantir que todos os alunos tenham condições seguras e confortáveis durante o período de repouso.
4. Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares: A instituição deve cumprir com as normativas educacionais que exigem um ambiente adequado ao desenvolvimento saudável dos estudantes.

Razões pela Dispensa Emergencial:

- Urgência Temporal: A necessidade surge em momento crítico, sem possibilidade realista de adiamento ou realização do processo licitatório regular.
- Interesse Público Superior: Garantir condições adequadas à educação infantil é prioritário, pois impacta diretamente no bem-estar dos alunos e na qualidade do serviço educacional prestado.

Portanto, solicitamos a dispensa emergencial para adquirir 15 berços padrão americano e seus respectivos colchões com urgência máxima, visando atender às novas demandas sem comprometer a qualidade do serviço oferecido aos nossos alunos.

3 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 3.1 - A mercadoria deverá ser entregue na EMEI Francisco Zago Sacon, localizada na Rua Rogério Caramori, 300, Bairro Bisinoto.
- 3.2 - O fornecimento da mercadoria será realizado de forma integral com prazo de entrega não superior a 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. A mercadoria será recebida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Coronel Tancredo França
E-mail: educacao@conquista.mg.gov.br



a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.5. Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 05 dias observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.6. Na impossibilidade de serem refeitas as mercadorias rejeitadas, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

5.2 - Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante neste documento, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

5.3 - Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;



5.5 - Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;

5.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 60 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na nota fiscal, devidamente conferido e aprovado pelo CONTRATANTE, e conforme cronograma previsto no anexo I da planilha de preços, em conformidade com as quantidades demandadas pela Secretaria de Educação.

7.1.1 – O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

7.1.2 – As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

7.1.3 – Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.2 – Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal do produto/serviço, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Coronel Tancredo França
E-mail: educacao@conquista.mg.gov.br



I – Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;

II – Relatório de prestação de serviços, devidamente atestado e aprovado pelo fiscal do contrato e pelo secretário requisitante.

7.3 – É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1 – **GESTOR DO CONTRATO:** Sueli Aparecida Spirandeli De Santi, Secretária Municipal de Educação – matrícula: 135-1 – e-mail: s_desanti@hotmail.com – telefone: 34 98834-1444

8.1.2 – **FISCAL DO CONTRATO:** Vanessa Cristina Silva, Assistente Administrativo – matrícula: 11994 – e-mail: educacao@conquista.mg.gov.br

8.2 – Compete ao gestor do contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3 – Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

8.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 – DOCUMENTAÇÃO:



9.1 – Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo setor de compras e/ou pelo setor de licitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1- A contratação será realizada por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item.

11 – SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 – dar causa a inexecução total do contrato;

11.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 – considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Coronel Tancredo França
E-mail: educacao@conquista.mg.gov.br



11.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 – os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública;

11.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Coronel Tancredo França
E-mail: educacao@conquista.mg.gov.br



11.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento;

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

☒) SIM () NÃO Setor contábil: ficha 307 - fonte 1500

Lorena Guarato de O. Carmo
Contadora
CRC/MG 117605

ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal () Estadual (☒) Recursos próprios

ORDENADOR DE DESPESAS:

() Defiro () Indefiro

Ordenador: *[assinatura]*

[assinatura]
Responsável pela elaboração do TR

[assinatura]
Secretária Municipal de Educação

Conquista, 06 de fevereiro de 2025.